

EXERCÍCIOS PRÁTICOS DE PONTUAÇÃO # 1

Consulte os seguintes trechos de um CPAR recente que incluiu uma aplicação da ferramenta de parâmetro referencial. A narrativa do CPAR deve ser usada para determinar a pontuação apropriada de cada um dos indicadores.

Você deve cumprir as seguintes tarefas:

- 1. Pontuar o indicador com base nos critérios de pontuação fornecidos e nas informações disponíveis.**
- 2. Identificar a principal base da pontuação atribuída.**
- 3. Fornecer comentários que sua equipe deseja fazer com relação às informações adicionais consideradas necessárias para justificar a pontuação. Fornecer quaisquer comentários relacionados a dificuldades na pontuação.**

PILAR I - Indicador 1 - Sub-indicador 1(b) – Métodos de Aquisição

A lei prescreve os critérios para o uso dos métodos de aquisição (Artigo 17-22). A lei de aquisições define a licitação aberta como o método de aquisição preferencial (Artigo 17). Os outros métodos são usados com base nos critérios especificados na lei e nos limites financeiros especificados nas normas de implementação. No caso de aquisição direta, o Artigo 19 “necessidade urgente” precisa ser definido com mais clareza para evitar o uso indevido potencial. A lei contém definições deficientes sobre "força maior" e situações de emergência que geram incompreensão com relação à justificativa do uso de métodos de aquisição direta.

Crítérios de pontuação	Pontuação
A estrutura legal atende a todas as seguintes condições: (a) Métodos lícitos de aquisição são estabelecidos sem ambigüidades em um nível hierárquico apropriado juntamente com as condições associadas sob as quais cada método pode ser usado, incluindo um requisito de aprovação de um representante responsável. (b) A licitação pública aberta é o método padrão de aquisição pública. (c) O fracionamento de contratos que visam limitar a competição é proibido. (d) As normas apropriadas para a licitação competitiva internacional são especificadas e consistentes com os padrões internacionais.	3
A estrutura legal atende às seguintes condições de (a), (b) e (c), mas deixa de atender à condição (d) acima.	2
A estrutura legal atende às condições de (a) e (b) acima, mas deixa de atender à condição (c) e (d).	1
A estrutura legal deixa de cumprir substancialmente qualquer das condições de a) a d) acima.	0

Pontuação atribuída pela Equipe:

Base para a pontuação:

Comentários:

PILAR I - Indicador 1 - Sub-indicador 1(b) – Queixas

O órgão normativo é o Órgão de Aquisições Públicas (PPA), mas além de fornecer liderança política, a PPA também revisa contratos acima de um limite estabelecido e lida com queixas. Embora a lei estipule um procedimento para lidar com queixas, ela também gera alguns conflitos que têm a tendência de prejudicar a confiança do setor privado.

Especificamente, o capítulo VIII (Artigo 43-45) do PPL trata da revisão administrativa de queixas apelando a chefes de órgãos de aquisição e à PPA dentro de um cronograma (Decisão No. 335 da norma de implementação, de junho de 2000) e estabelece as questões que estão sujeitas à revisão. Mas o órgão que revisa queixas não é distinto da PPA, a qual participa da política e também revisa contratos que envolvem grandes valores.

Crítérios de pontuação	Pontuação
A estrutura legal trata das seguintes questões: (a) O direito dos participantes de revisarem um processo de aquisição (b) Disposições para responder a uma solicitação de revisão no nível de órgão de aquisição, sendo a revisão administrativa feita por outro órgão independente do órgão de aquisição que tem a autoridade para conceder recursos e inclui o direito de revisão judicial. (c) Estabelece as questões que estão sujeitas à revisão (d) Estabelece cronogramas para a emissão de decisões por parte do órgão de aquisições e do órgão de revisão administrativa.	3
A estrutura legal atende às condições (a), (b) e (c) acima, mas deixa de atender à condição (d).	2
A estrutura legal atende às condições (a) e (b) acima, mas não atende às condições (c) e (d)	1
O direito de análise da aplicação apropriada do processo de aquisição não é fornecido na estrutura legal.	0

Pontuação atribuída pela Equipe:

Base para a pontuação:

Comentários:

PILAR I - Indicador 1 - Sub-indicador 2(a) – Norma de implementação que fornece processos e procedimentos definidos não incluídos na legislação de nível mais alto

A legislação de nível mais alto é apoiada pelas normas de implementação no que diz respeito a instruções, decisões, documento de licitação e manual do usuário. Há determinadas anomalias quando uma norma de implementação determina a divulgação do limite de fundos (custo estimado) embora não seja exigido por lei. Existe a prática de divulgar “fundos limites” (custo estimado) em notificações de licitação. Isso obviamente impede a realização de uma licitação competitiva eficiente. Todos os licitantes tendem a orçar próximo da quantia limite divulgada. Ao mesmo tempo, essas estimativas não são realistas, uma vez que não são baseadas nas condições predominantes do mercado. Esta prática afeta negativamente a importação de eletricidade (que é definida como “mercadoria” na Lei de Aquisições Públicas, no Artigo 2, “Definições”). Isso levou os licitantes a não apresentarem propostas na rodada de licitações realizada em novembro de 2005, por considerarem que os fundos limites eram irrealistas. Posteriormente, o governo modificou a lei em ato normativo (com data de 18 de dezembro de 2005) fazendo uma exceção para a compra de eletricidade. Além disso, uma das normas de implementação (Diretiva N° 1, com data de 1° de janeiro de 1996, Capítulo II, Ponto 2) estabeleceu explicitamente que “não deve haver limites superiores e inferiores, abaixo ou acima dos quais as licitações serão rejeitadas”. A Lei de Aquisições Públicas atual não contém disposições sobre a divulgação do custo estimado. A prática da divulgação do limite de fundos estava clara e consistentemente violando a Diretiva N° 1 até janeiro de 2006, quando foi modificada e essa disposição retirada. Além disso, as estimativas de custo pouco realistas da maioria dos programas leva a um número excessivo de transferências/relocações orçamentárias (*virements*) durante a implementação.

Critérios de pontuação	Pontuação
Há normas que complementam e detalham as disposições da lei de aquisições que atendem aos seguintes requisitos: (a) Elas são consolidadas como um conjunto de normas disponíveis em um lugar único e acessível (b) Elas são regularmente atualizadas; (c) A responsabilidade pela manutenção é definida; (d) Elas são claras e abrangentes.	3
As normas atendem aos critérios (a) (b) e (c), mas há algumas poucas, mas importantes, omissões que precisam ser tratadas.	2
As normas existem, mas não há uma atualização regular, a responsabilidade pela atualização não está claramente definida ou há muitas omissões importantes nas normas ou inconsistências com a lei.	1
Não existem normas ou as que existem não atendem substancialmente a nenhum dos requisitos listados	0

Pontuação atribuída pela Equipe:

Base para a pontuação:

Comentários:

PILAR II - Indicador 3 - Sub-indicador 3(a) – Planejamento de aquisições e dados sobre o custo fazem parte do processo de formulação do orçamento e contribuem para um planejamento plurianual

O planejamento de aquisições reflete a disponibilidade do orçamento mais do que a priorização de necessidades institucionais. O planejamento de aquisições começa muito tarde para garantir que o processo real de aquisição possa começar assim que o orçamento estiver disponível. Há um padrão de despesa baixa no início do exercício financeiro e um ímpeto de último minuto para todos os tipos de despesas públicas no final do exercício financeiro. A operação eficaz do sistema de aquisição pública está sendo seriamente prejudicada pelo sistema de gestão e planejamento orçamentário do governo, especialmente pela liberação, por parte de órgãos de aquisição, de alocações orçamentárias no final do exercício financeiro, às vezes até mesmo no fim de novembro. Em consequência dessas práticas de aquisição, os órgãos de aquisição evitam usar a Licitação Aberta, uma vez que a alocação orçamentária chega tarde demais, impossibilitando que conclua esse procedimento até o final do exercício financeiro. A urgência de gastar a alocação orçamentária, seja qual foi o meio, prejudica efetivamente a consideração de caráter econômico e a eficiência no processo de aquisição. A decisão N° 675 exigiu que os órgãos de aquisição concluíssem a aquisição e a assinatura de contratos até 31 de julho de cada ano. Como os meses de janeiro e fevereiro são usados para a discussão e negociação da lista de projetos a serem financiados entre o Ministério das Finanças e os ministérios de linha de frente, havia uma janela inadequada de quatro meses para o processo de aquisições, o que estimula o uso abusivo de aquisições diretas. Isso na prática deixa somente 6 meses para executar o orçamento. As ligações entre as estimativas plurianuais e a conseqüente definição de tetos orçamentários não são claras.

Critérios de pontuação	Pontuação
Há um exercício de planejamento regular instituído pela lei ou norma que: <ul style="list-style-type: none">• começa com a preparação de planos plurianuais para os órgãos do governo, dos quais são derivados os planos operacionais• seguidos de planos de aquisições anuais e estimativa de custos associados• e culmina na formulação do orçamento anual. Os planos de aquisição são preparados em apoio ao planejamento de orçamento e processo de formulação.	3
A maioria dos planos de aquisição é preparada com base nos planos operacionais anuais e plurianuais independentemente da alocação de orçamento, mas eles são revisados para atender às estimativas de orçamento futuras das alocações do setor ou órgão antes de comprometer as despesas.	2
Os planos de aquisição são normalmente preparados com base nos planos operacionais anuais e plurianuais. As ligações com o planejamento do orçamento são fracas e os planos não são obrigados a corresponder à alocação orçamentária disponível antes que as despesas estejam comprometidas.	1
Não há aquisição integrada e planejamento de orçamento da natureza descrita. Os planos de aquisição são elaborados sem uma conexão clara e direta com o exercício do planejamento orçamentário e não há necessidade de corresponder planos de aquisição com disponibilidade de fundos antes que as despesas estejam comprometidas.	0

Pontuação atribuída pela Equipe:
Base para a pontuação:
Comentários:

PILAR III - Indicador 6 - Sub-indicador 6(b) – O treinamento em aquisições e os programas de informações para representantes do governo para participantes do setor privado correspondem à demanda.

Há programas de treinamento, mas são deficientes em termos de conteúdo e materiais. Existe a necessidade de uma estratégia sustentável e formação profissional em todas as áreas do PFM, incluindo aquisições. O recrutamento direcionado e o desenvolvimento profissional de contadores, controladores financeiros, inspetores, especialistas em aquisições e auditores devem ser ampliados de acordo com os objetivos do Documento de Política do Governo da PIFC (Março de 2005). Existe a necessidade de treinar auditores em leis e normas de aquisição para garantir que essas normas sejam corretamente aplicadas. Até o ano passado, o Instituto de Treinamento da Administração Pública (TIPA) oferecia treinamento básico em aquisições para a equipe de aquisições do governo central. O curso de três dias era oferecido três vezes ao ano. De acordo com o plano de treinamento de 2006–08, será oferecido treinamento de um dia, com base na conscientização, em finanças públicas para os recém-chegados ao serviço público, e um programa de dois dias sobre procedimentos orçamentários. Esses treinamentos são inadequados. Na área de aquisições, o consultor ofereceu 14 módulos de treinamento de instrutores como parte da formação de capacitação. O currículo do treinamento inclui uma introdução aos objetivos da política de aquisições públicas, análise da gestão de conflitos; métodos e estratégias de aquisição pública; processo de licitação de aquisições públicas; notificações de convite à licitação, documentos e avaliação de licitação; e ética da aquisição pública. Isso não é sustentável uma vez que o contrato com o consultor termina em outubro de 2006, e uma unidade de treinamento recentemente estabelecida na PPA só dispõe de pessoal limitado.

Crítérios de pontuação	Pontuação
Os programas de treinamento e informações disponíveis atendem a todos os requisitos listados em (a)-(c) acima.	3
Os programas de treinamento são suficientes em termos de conteúdo e frequência (tempo de espera) para os participantes do governo, mas há poucos programas de informações para o setor privado.	2
Há programas de treinamento, mas eles são deficientes em termos de conteúdo e materiais.	1
Não há um treinamento sistemático ou programa de informações para os participantes do setor público ou privado.	0

Pontuação atribuída pela Equipe:

Base:

Comentários:

PILAR IV - Indicador 11 - Sub-indicador 11(a) – As informações são publicadas e distribuídas pela mídia disponível com o apoio da tecnologia de informações quando viável.

As informações são publicadas no *Public Procurement Bulletin I* (Boletim de Aquisições Públicas). O website só publica notificações de licitação aberta, documentos de proposta padrão, a Lei de Aquisições Públicas e o manual do usuário. O acesso público a informações de aquisições é essencial para a transparência e cria uma base para “auditorias sociais” por parte dos acionistas interessados. As informações precisam ser consolidadas em um único lugar de fácil acesso ao público. O website da PPA tem um conteúdo muito fraco. A maioria das informações de aquisições só estão disponíveis em papel por meio do semanário *Public Procurement Bulletin*, incluindo informações sobre licitações, concessões de contrato, empresas excluídas e mudanças na legislação de aquisições. O website da PPA inclui somente notificações de licitação aberta, documentos de proposta padrão, Lei de Aquisições Públicas e um manual de usuário. Isso é bastante inadequado. Não é feita a atualização das informações sobre a legislação de aquisições. Não há informações disponíveis no website relacionadas ao número e valor das concessões de contrato sob vários métodos de aquisição, ou incidências e fundamentação de aquisição direta. Não há informações disponíveis sobre a resolução oportuna de queixas.

Critérios de pontuação	Pontuação
Informações sobre aquisições são facilmente acessíveis na mídia de grande circulação e disponibilidade. As informações fornecidas são centralizadas em local comum. As informações relevantes e completas. As informações são úteis para partes interessadas compreenderem os processos de e requisitos das aquisições e para monitorar os efeitos, resultados e desempenhos.	3
As informações são colocadas na mídia e amplamente acessíveis ou não são de fácil utilização para o público geral OU são de difícil compreensão para o usuário médio OU deixam de fornecer informações essenciais.	2
As informações são difíceis de serem obtidas e muito limitadas no que diz respeito à conteúdo e acesso.	1
Não existe nenhum sistema de informação pública desse tipo e a publicação de informações fica geralmente a cargo do órgão de aquisição.	0

Pontuação atribuída pela Equipe:

Base:

Comentários: